



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Diretoria de Pesquisa

Edital Propesqi nº 10/2021

Edital Institucional de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs)

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), torna público o presente Edital de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio da destinação de recursos financeiros para custear a manutenção e a disponibilização da infraestrutura para pesquisa dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs), em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 06/2020 do CONSAD.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo coordenador do LaMP à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.06.02), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), contendo a seguinte documentação:
 - 2.1.1 Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 CCEPE/UFPE);
- 2.2 O solicitante deve ter grupo de pesquisa, atualizado e certificado pela UFPE, na Plataforma Lattes CNPq;
- 2.3 O solicitante deve ter Currículo Lattes atualizado em 2021;



- 2.4 No caso de LaMPs que foram contemplados com recursos financeiros em edital anterior de apoio a LaMPs será exigida:
- a) Apresentação de prestação de contas parcial de tais recursos;
- b) Relatório com histórico dos serviços realizados pelo LaMP desde o credenciamento;
- c)A ta de reunião do Comitê Gestor do LaMP, aprovando a prestação de contas e o relatório de atividades e serviços prestados.

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este Edital deverá ser coordenador de um LaMP com credenciamento concedido pelos editais da Propesqi.

4. DO MECANISMO DE APOIO

- 4.1 Os recursos serão depositados na conta do pesquisador (coordenador do LaMP) na forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador.
- 4.2 O coordenador do LaMP deverá ser o responsável por contratar os bens/serviços bem como encaminhar a prestação de contas, não podendo transferir essas obrigações para terceiros.
- 4.3 Cada laboratório poderá solicitar recursos no valor máximo de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exclusivamente na rubrica de custeio.

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 5.1 As solicitações serão recebidas até o dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2021, impreterivelmente.
- 5.2 Havendo recursos não utilizados nesta etapa poderá ser aberta uma nova data de submissão de solicitações.





5.3 O resultado será divulgado na página da PROPESQI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), exclusivamente na rubrica custeio. Havendo disponibilidade orçamentária estes recursos poderão ser ampliados.
- 6.1 Poderão ser aprovados recursos financeiros em valor parcial com relação ao solicitado nas propostas.
- 6.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 6.3 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação da PROPESQI e apresentação de prestação de contas parcial.
- 6.4 Serão concedidos recursos exclusivamente nas rubricas de custeio.

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:
 - a) Assinatura do Termo de Outorga (Anexo I); e
 - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.
- 7.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró Reitoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN;





7.3 O uso dos recursos deve estar de acordo com o plano apresentado no credenciamento do laboratório, em resposta ao edital Propesqi de credenciamento e com o regimento do LaMP.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

- Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- II. Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- III. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma;
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;





XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE).

9.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador" (Portaria nº 08/2014 - manual de contas; e Portaria Normativa 20/2021 - GR/UFPE - altera portaria 08), regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 - CCEPE/UFPE.

10. RESERVA

10.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de setembro de 2021.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho

Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE





Prof. Pedro Valadão Carelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (Anexo I):

- Nome do Projeto: deve constar o nome do laboratório submetido ao Edital Propesqi nº 10/2021 Edital Institucional de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs).
- **Objetivo do Projeto**: deve constar os objetivos/atividades desenvolvidos no laboratório do citado no item anterior;
- **Justificativa para implementação do projeto**: deve constar a justificativa para a implementação dos recursos para a manutenção do laboratório.
- **Item 04 Plano de Trabalho**: devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio.

OBS₁.: O Anexo I deste edital deve ser assinado eletronicamente, via SIPAC, pelo Diretor de Centro, bem como pelo pesquisador solicitante.

OBS₂.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.







ANEXO I

DE PERNAMBUCO																
TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR																
TIPO DE AUXÍLIO	IN	ICIAL (()		AD	ITIVO	()			ED	ITAL:					
NOME DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:																
DEPARTAMENTO:																
OBJETIVO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA: JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:																
4 COLICITANTE	Dodos	Codo	otroio													
1 - SOLICITANTE	– Dados	Cada		IOME (OMP	I FTO	(sem	ı ab	reviatura	18)						
					· • · · · · · ·		(00		· o v i acar c	,						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO IDENTIDAD			ADE (E (RG)			ÓRGÃO EMISSOR		SSOR	UF	Data Emissã	de	
NACIONALIDADE PAÍS (se e			(se es	rangeiro) N º DO PASSAPORTE (se					e estrangeiro	estrangeiro) VALIDADE						
() Brasile Estrangeiro		()														
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório () Profissional					IDADE (s	DADE (se provisório) EN DEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA						ARA				
() Florisono () Floris				0.0						() Res	() Residencial () Profissional					
ENDEREÇO RESI	DENCIA	L (log	radou	ro)								l	Proffssiona	BAIRRO		
CEP	CIDAD	E				UF	DDE	7	FONE			FAX		E-MAIL		
CARGO EFETIVO:								C	ARGO C	оміѕѕ	SIONADO:	1				
TIPO DE VÍNCULO: REGIME DE TRABALHO:																
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA																
BANCO N.º DA AGÊNCIA			NC	NOME DA AGÊNCIA N.º DA 0					N.º DA CO	ONTA						
2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO																
TÍTULO DE MAIS				3												
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado						utorado										
ÁREA DO TÍTULO: PAÍS					ANO INÍCIO						ANO CONCLUSÃO					
INSTITUIÇÃO												SIGL				
											_					

3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO





INSTITUIÇÃO:
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

UNIDADE (Departamento, Núcleo, Laboratório etc.)





ANEXO I (Continuação)

4 - PLANO DE TRABALHO										
DESPESAS DE CUSTEIO										
TIPO DE DESPES	SA		VALOR SOLICITAE			VALOR APROVADO (Para preenchimento da Concedente)			unidade	
Material de Cons	umo						,			
Outros Serviços										
Outros Serviços	Pessoa									
Passagens										
Diárias/Auxílio Financeiro		Estadia/Auxílio								
DESPESAS DE C	APITAL									
TIPO DE DESPES	TIPO DE DESPESA			VALOR SOLICITADO				OR APROVADO n preenchimento cedente)	da	unidade
Equipamentos e	Material	Permanente						,		
TOTAL GERAL										
5 - CRONOGRAM	IA DE D	ESEMBOLSO:	Em 01 (uma) p	arcela						
6 CONCORDÂN	ICIA DA	DIRETORIA DO CI	ENTRO VINCULADO							
DIRETOR DO CE		DIRETORIA DO CI	ENTRO VINCULADO		e Data	·	AUSSA	TURA/CARIMBO		
DINETON DO GE				Local	e Date		A00111A	TORAGARINIBO		
			DO SOLICITANTE		~					-
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UFPE pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me,										
inclusive, às den		slações pertinente		portini				uporo imanoono	, cujo.	itariao irro,
LOCAL		DATA ASSINAT								
Os campos a 8 - CONCESSÃO			nidos pela unidad	le con	cede	nte.				
0-0011020040	DO DEI	PI	NAT. DESPES	SΔ	Fon	ıte		N.º NE	VΔ Ι	LOR
		' '	NAT. BEOLE	,,		ursos		IN. INE	1	LOIX
CLASSIFICAÇ	ÃO		3390.20							
ORÇAMENTÁ	RIA		4490.20							
		TOTAL						_		
Período pa	ara u	tilização do	Auxílio /	De			/			а
Vigência:										
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas										
Acadêmicas, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do presente Projeto. O remanejamento de recursos de custeio para capital ou vice versa, deverá ter aprovação EXPRESSA da UFPE.										
ÁREA TÉCNICA ORDENADOR DE DESPESA										
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro Autorizo a Concessão. ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.										
Em	a ser cc	meedido 1105 Vali	ores descritos delli	ıa.	Em					
			_							
- Assinatura / Carimbo								Assinatura / Carir	nbo	





ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

Condições Gerais

- 1 Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
- a) Informar o seu número de conta bancaria à concedente
- b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
- c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE:
- d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
- e) permitir e facilitar á CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
- f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
- h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
- anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
- i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
- a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5. 1 A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a conseqüente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :	Recife –PE, de de
VISTO DAS PARTES:	
Pelo CONCEDENTE	Pelo BENEFICIÁRIO
	NOME:





Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital Propesqi nº 10/2021 - Edital Institucional de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs).

1.





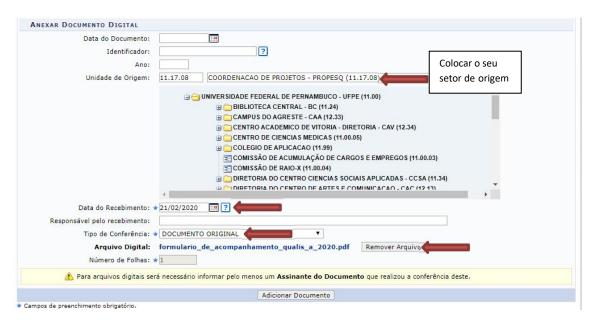




3.



4.









6.



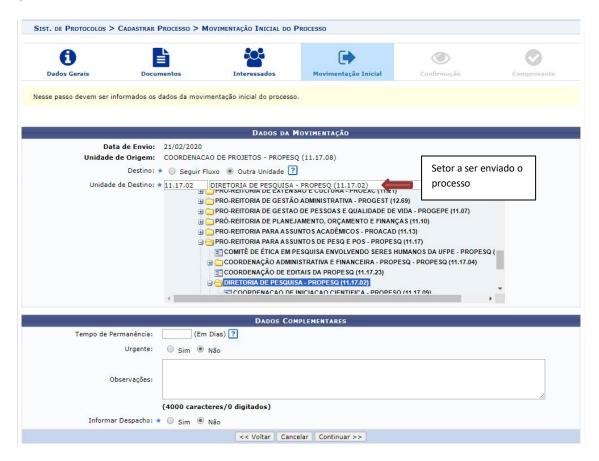


Sist. de Protocolos





8.









Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais				
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.				
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo				
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento				
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOP	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal				
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal				
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal				
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo				
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Formulário de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP				
Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	 Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; Em transporte público (ônibus): Canhoto original da passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual Em taxi: Pode ser comprovada através de 				





	recibo original emitido pelo taxista com CPF				
Itens Permanentes	Evidências documentais				
Equipamentos de processamento de dados,					
de comunicação, máquinas e aparelhos	Nota fiscal comprovando o repasse dos				
gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos	recursos, em nome do pesquisador				
técnicos e científicos, ferramentas, móveis,	solicitante ou da UFPE.				
livros, e outros.					

2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documento:

Itens de custeio	Evidências documentais				
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária				
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária				
Evento científico/acadêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária				
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, classificados como material de consumo pela UFOP	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária				
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária				
Software com licença temporária ou locação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária				
Passagens para participação em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo				
Despesas de alimentação, locomoção urbana ou interurbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP				

3. Estrutura da Prestação de Contas:

- O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:
- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;





- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável).
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável).
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.